

Lei n.º 138, de 18 de março de 1965.

"Disposições sobre a denominação de Foz de Iguaçu"

Leôn Francisco Toledo, Prefeito Municipal de Cajamar;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

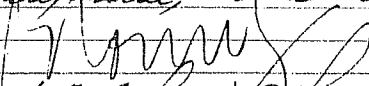
Artigo 1.º - Fica denominada Foz de Iguaçu "31 DE MARÇO", a nova foz de Iguaçu nesta localidade, e que partindo de Iguaçu Fria termina na confluência das ruas Fonobicantes e Carlos de Campos, no distrito sede de Parrinhas.

Parágrafo Único - A placa de nomenclatura conterá abaixo do nome, em caracteres menores, as seguintes palavras: "SÍMBOLO DA DEMOCRACIA".

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes da Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 18 de março de 1965.

  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Carteira da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

